



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 006/2021, DE 02 de FEVEREIRO de 2021

“Ratifica a situação de emergência e de calamidade pública no município de Nova Floresta-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Nova Floresta-PB, através do Decreto nº 005/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi confirmado óbito no Estado da Paraíba, vítima da COVID-19, e o avanço da problemática em todo País;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134 de 21 de março de 2020 que decreta calamidade pública no Estado da Paraíba em razão da infecção pandêmica causado pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu calamidade pública no País, em razão da pandemia causado pelo Novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/20 de 06/02/2020, com suas alterações dada pela Medida Provisória nº 926/20 de 20/03/2020;

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO recente entendimento do Supremo Tribunal Federal em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357, da lavra do E. Ministro Alexandre de Moraes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a ratificação do prazo de 90 (noventa) dias, o decreto 029/2020, de 03 de agosto de 2020, que ratificou calamidade pública no município de Nova Floresta-PB.

Art. 2º - Fica prorrogada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se necessário for, até sustar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará dentro das necessidades para conter os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no que couber, os mesmos princípios norteadores deste Decreto;

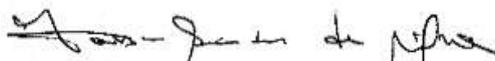
Art. 6º - A implementação das medidas fixadas neste decreto se dará em regime de urgência, constituindo prioridade dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB,
em 02 de Fevereiro do ano de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL